Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 039/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial, na Secretaria de Finanças, para a Secretaria de Educação do Município.

O Projeto de Lei se faz necessário para a execução de melhorias em continuidade ao convênio celebrado com à SEDUC - Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, para a implantação do CIEB - Centro de Inovação para a Educação Brasileira.

Vale ressaltar, que o CIEBP busca potencializar a criação, o desenvolvimento, a avaliação e a disponibilidade de métodos, práticas e tecnologias para atender aos desafios da educação pública contemporânea. A partir da fomentação de metodologias, processos e do acesso a diferentes ferramentas e recursos, o CIEBP visa promover a inovação, para que esta aconteça de forma ágil, baseada em evidências e integrada às realidades escolares.

A suplementação será feita por superávit financeiro, apurado no exercício anterior, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 18 de abril de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 450.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2218				IMPLANTAÇÃO DO CIEB	
	ESP	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
	ESP	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	180.000,00
				Total	**R$ 450.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de abril de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município